



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.846/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONTRATO DE OPERAÇÃO DOS POSTOS TELEFÔNICOS DA SEDE E DOS DISTRITOS COM TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A - TELEST, INCLUSIVE, CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO TELEFÔNICO DA SEDE DO MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Operação dos Postos Telefônicos da Sede e dos Distritos com a Telecomunicações do Espírito Santo S/A, TELEST, inclusive, celebrar contrato de locação para funcionamento do posto telefônico da sede do município, conforme Funcional Programática abaixo:

110.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
110.02-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.  
Funcional Programática - 10.58.329.2.012  
Elemento - 3132.00

**Artigo 2º-** As despesas para fazer face à presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, c/c o artigo 110 da Lei nº 1/380/90, (LOM),

**Artigo 3º-** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 1998.

  
**ELCI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
em, 12 de junho de 1998.

  
**ELIAS ROBERTO DIAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças

✓